PROCESSO Nº 342/15 PROTOCOLO Nº 13.300.933-7

PARECER CEE/CEIF Nº 90/15 APROVADO EM 19/05/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA FEG PRAG FERNANDES – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA LARANJEIRAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 478/15-SUED/SEED, de 22/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 13/08/14, do Colégio Estadual Indígena Feg Prag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Laranjeiras que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Indígena Feg Prag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Aldeia Campo do Dia, do município de Nova Laranjeiras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4360/11, de 13/10/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 04/11/11 a 04/11/16.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resoluções Secretariais nº 5443/08, de 25/12/08, nº 3836/09, de 13/11/09 e 4636/10, de 20/10/10. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5816/12, 26/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 100).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL — MUNICIPIO: 1714 - NOVA LARANJEIRAS

ESTAB.: 00651 - FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA KAINGANG	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Julho DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Dec. 7.307 - 21/02/2013

1.3 Avaliação Interna

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
ENSINO FUNDAMENTAL	1º	09	20	9	3	10	0	0	0	0	-	02	0	0	0	-	01	0	0	0	-	06	20	9	3	-
	2º	19	11	21	9	03	0	0	0	0	-	0	3	2	0	-	05	0	0	0	-	14	8	19	9	-
	3º	11	8	8	19	11	0	0	0	0	-	01	0	0	1	-	01	0	0	2	-	09	8	8	16	-
	4º	20	3	13	9	16	0	0	0	0	-	0	0	0	1	-	0	1	1	0	-	20	10	12	8	-
	5º	23	11	11	13	09	0	0	0	0	-	0	1	1	0	-	0	1	1	1	-	23	9	9	12	-
	5ª	06	-	-	-	-	01	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	-	05	-	-	-	-
	6º	12	-	-	-	-	0	-	-	-	-	02	-	-	-	-	03	-	-	-	-	07	-	-	-	-
	7º	12	-	-	-	-	02	-	-	-	-	04	-	-	-	-	02	-	-	-	-	04	-	-	-	-
	8º	17	-	-	-	-	02	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01	-	-	-	-	13	-	-	-	-
	6º	-	25	18	10	14	-	0	0	0	-	-	1	1	2	-	-	1	0	2	-	-	23	17	6	-
	7º	-	6	23	21	08	-	0	0	1	-	-	2	1	4	-	-	0	0	02	-	-	4	22	14	-
	8º	-	12	06	20	19	-	1	0	0	-	-	1	0	3	-	-	2	1	04	-	-	8	4	13	-
	9º	-	5	8	06	13	-	1	0	0	-	-	0	0	2	-	-	0	1	0	-	-	4	7	04	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 91/14, de 27/08/14, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Júlia Camargo Putini, licenciada em Língua Portuguesa, Vilma Grzybowsky, licenciada em História e Édina Pilarski Rossa, licenciada em Educação Física, procedeu a verificação complementar, emitiu o laudo técnico e constatou a existência de condições mínimas e solicita que se conceda a renovação do reconhecimento do curso (fl. 121).

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, à folha 120, emite Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 407/15-CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e é de parecer favorável ao solicitado (fl. 131).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Indígena Feg Prag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Laranjeiras.

A Comissão de Verificação informa no relatório circunstanciado que o Colégio apresentou no momento da verificação *in loco,* a documentação exigida: recursos materiais necessários, recursos humanos, docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções, à exceção do docente de Geografia (acadêmico). Não conta com espaço físico para dependência administrativa e pedagógica, compartilhando espaço com a sala de direção, secretaria e sala dos professores. Possui condições básicas para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Em relatório circunstanciado complementar (fl. 126), informa que o Colégio não possui espaço específico para a biblioteca, laboratórios de Ciências (há materiais disponíveis) e Informática(não conta com equipamentos). Houve colocação de pisos (calçadas), adequação na central de gás, instalação de refletores, construção de banheiros para funcionários, conserto de alambrados, reparos e pinturas em salas de aula e reforma de depósito de materiais. A direção solicitou à mantenedora, pelo protocolo nº 11.515.601-2, a construção de um novo prédio e quadra de esportes.

Á folha 123, a Coordenação da Educação Escolar Indígena – CEF/SEED, manifesta-se conforme segue:



À CEF/SEED

Considerando que:
- o trabalho desenvolvido pela direção, juntamente com a equipe pedagógica, professores e funcionários tem dado conta da aprendizagem dos alunos;
- durante a visita realizada por esta coordenação no segundo semestre de 2013, notou-se que a escola preocupa-se com a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;
- está previsto com recurso do FNDE/PAR a construção de prédio novo para esta comunidade;

Esta coordenação é de parecer favorável à Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Feg Prag Fernandes.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Dirceu José de Paula
Coordenador da Educação Escolar Indígena
Decreto 9485/13

De acordo

Marli Francisca Peron
Diretora do Departamento da Diversidade
Decreto 7235/13

Marli F. Peron
tora Departame
da Diversidade
Dec. 7235/13

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com quatro extintores. Possui Alvará da Licença Sanitária, emitido em 18/07/14 .

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Indígena Feg Prag Fernandes – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Laranjeiras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

PROCESSO Nº 342/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE